



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL PPGCI/POSGRAP/UFS Nº 5/2025
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
Aprovado em reunião do Colegiado, em 09/04/2025

1 DA FINALIDADE

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe os critérios específicos para credenciamento de docentes nas normativas da CAPES, no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação – Resolução nº 83/2022/CONEPE –, e na Resolução nº 04/2021/CONEPE, que estabelece Normas de Pós-Graduação *stricto sensu* na UFS e dá outras providências, torna pública a abertura do processo para credenciamento de docentes permanentes junto ao PPGCI/UFS.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O processo de credenciamento destina-se aos docentes, portadores de título de Doutor em Ciência da Informação e/ou áreas afins, de departamentos da UFS e/ou outras Instituições.

2.2 Os docentes serão submetidos ao processo avaliativo da Comissão de Avaliação Docente do PPGCI/UFS, que produzirá o relatório de avaliação a ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

2.3 O credenciamento terá validade de um período de quatro anos e poderá ser renovado conforme análise do colegiado do PPGCI.

3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 O credenciamento de docentes do PPGCI/UFS objetiva:

- 1) Atender ao percentual mínimo de 70% dos docentes do Núcleo Docente Permanente possuírem vínculo funcional-administrativo com a UFS.
- 2) Atender aos percentuais de distribuição de docentes permanentes – mínimo de 70% – e docentes colaboradores – máximo de 30%.
- 3) Atender aos percentuais de distribuição de docentes permanentes vinculados exclusivamente ao PPGCI/UFS e docentes permanentes vinculados a até no máximo 2 (dois) programas.

3.2 O credenciamento é destinado à seleção de novos docentes permanentes, observando os percentuais a que se refere o item 3.1, incisos I a III.

3.3 O PPGCI/UFS abrirá 4 (quatro) vagas para docentes permanentes, 2 (duas) em cada uma das linhas de pesquisa do Programa:

Quadro 1 – Vagas para credenciamento

TIPO DAS VAGAS	Nº DE VAGAS
Docente permanente com Doutorado em Ciência da Informação ou em domínios afins, com atuação em temáticas dentro do escopo da área de avaliação de Comunicação, Informação e Museologia da CAPES	4

§1º A quantidade de vagas destinadas a docentes permanentes vinculados a, no máximo, dois programas, incluindo o PPGCI/UFS, está condicionada ao preenchimento das vagas exclusivas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



conforme SEÇÃO 3.1.

§2º As vagas a que se refere o Quadro 1 serão distribuídas entre as duas linhas do programa da seguinte forma:

Linha de pesquisa 1: Informação, Sociedade e Cultura: 02 (duas) vagas

Linha de pesquisa 2: Organização, Gestão, Comunicação e Uso da informação: 02 (duas) vagas

§3º Ao Colegiado do PPGCI caberá a prerrogativa de decidir pela mobilidade de vagas entre as áreas em função da ausência de candidatos inscritos para as vagas disponibilizadas.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A submissão da documentação de inscrição deverá ser feita, no período de 00h00, de 10 de abril de 2025, até às 23h59 de 19 de maio de 2025, horário de Brasília, pelo e-mail ppgci@academico.ufs.br, com mensagem intitulada “CREDENCIAMENTO DOCENTE PPGCI/UFS 2025”.

4.2 Os candidatos ao credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Ter título de doutor obtido ou validado junto a programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES ou revalidado por instituição brasileira em caso de cursos no exterior.
- b) Atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e/ou de inovação, em curso de graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu*.
- c) Atuar como líder ou membro de grupo de pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com a presença de seus respectivos orientandos de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu*.
- d) Ter Currículo Lattes atualizado.
- e) Ter concluído, pelo menos, duas orientações de trabalho de conclusão de curso de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* e/ou de programa de iniciação à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e/ou à inovação.
- f) Coordenar, pelo menos, um projeto de pesquisa, cadastrado no Lattes, com aderência à área de concentração do PPGCI/UFS e, especificamente, à linha de pesquisa do Programa a que pretende se vincular.
- g) Demonstrar um mínimo de 50 pontos no Barema de Avaliação de Títulos (ANEXO B), para as atividades correspondentes aos últimos 3 (três) anos (2022-2024), sendo consideradas também atividades do ano de 2025, caso possua.
- h) Não participar de mais de 1 (um) programa de pós-graduação como docente permanente ou colaborador, salvo se atendido ao percentual estabelecido na seção 3.1, inciso II.
- i) Demonstrar um mínimo de 70 pontos no Barema de Avaliação do Projeto de Pesquisa (ANEXO C).
- j) Apresentar proposta de disciplina que contribua de maneira significativa com a Linha de Pesquisa escolhida para vincular-se ao Programa;
- k) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades junto ao PPGCI/UFS.
- l) Orientar e/ou coorientar discentes no PPGCI/UFS, após seu credenciamento no Programa (mínimo de dois orientandos por biênio).

Parágrafo único. Os requisitos básicos da seção 4.2, incisos c e f, poderão ser efetivados com o ingresso nos grupos e projetos de pesquisa em funcionamento no PPGCI/UFS.

4.3 Professores não vinculados à UFS devem manifestar a ciência de que o PPGCI/UFS não é obrigado a assumir possíveis custos de deslocamento e hospedagens para a participação dos mesmos nas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



atividades do Programa.

4.4 Não serão consideradas inscrições com qualquer problema técnico que inviabilizem a leitura e análise da documentação apresentada. O PPGCI/UFS não se responsabilizará por erros em inscrições.

4.5 O processo de credenciamento docente junto ao Programa dar-se-á mediante o envio do Formulário de Inscrição (ANEXO D) preenchido juntamente com a seguinte documentação:

- 1) Cópia do diploma de doutorado (frente e verso) obtido em Programa reconhecido pela CAPES ou revalidado por instituição brasileira em caso de cursos no exterior.
- 2) Espelho do Grupo de Pesquisa do CNPq, atestando a situação de coordenador ou membro pesquisador.
- 3) Projeto de pesquisa com aderência à área de concentração e à respectiva linha de pesquisa do PPGCI/UFS indicada.
- 4) Proposta de disciplina a ser ministrada no PPGCI/UFS.
- 5) Currículo Lattes atualizado e com as comprovações das atividades dos últimos 3 (três) anos, além do ano vigente de 2025, caso possua.
- 6) Declaração produzida pelo docente manifestando disponibilidade em orientar e/ou coorientar discentes do programa, após credenciamento no PPGCI, sendo no mínimo dois orientandos por biênio.
- 7) Declaração do departamento de ensino e/ou instituição ao qual o docente é vinculado, informando a disponibilidade de 20 horas do docente para dedicar-se às atividades do PPGCI/UFS.

§1º A comprovação de que trata o inciso 1 poderá ser substituída por declaração emitida por instituição de ensino superior, informando que o candidato concluiu o doutorado, indicando a data de defesa da tese.

4.6 A homologação das inscrições será divulgada no site do Programa https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1051.

§1º Os recursos aos resultados deverão ser direcionados à Comissão de Avaliação Docente, através do email ppgci@academico.ufs.br, conforme prazos definidos no ANEXO A.

4.7 Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefone, página eletrônica e e-mail, conforme Quadro 2.

Quadro 2 – Contatos do PPGCI/UFS

Contatos Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI/UFS)
Telefone: (79) 3194-7550 Site: https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1051 E-mail: ppgci@academico.ufs.br Endereço: Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos Avenida Marechal Rondon Jardim s/n - Rosa Elze, Sala 05, CCSA 1, São Cristóvão - SE, 49100-000 Horário de Funcionamento da Secretaria do PPGCI: segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 22h.



5 DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

5.1 As propostas de credenciamento no Programa serão submetidas à apreciação da Comissão de Avaliação Docente indicada pelo Colegiado do PPGCI/UFSE, composta pelos seguintes docentes:

Profa. Dra. Cristina de Almeida Valença Cunha Barroso – PPGCI/UFSE
Profa. Dra. Martha Suzana Cabral Nunes – PPGCI/UFSE
Profa. Dra. Telma de Carvalho – PPGCI/UFSE
Prof. Dr. Pablo Boaventura Sales Paixão – PPGCI/UFSE
Prof. Dr. Vinícios Souza de Menezes – PPGCI/UFSE
Profa. Dra. Renata Ferreira Costa Bonifácio – PPGCI/UFSE (suplente)

5.2 A apreciação terá como referências a Ficha de Avaliação da Área de Comunicação, Informação e Museologia, o Regimento Interno do PPGCI e a Resolução das normas acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS, as quais estabelecem os procedimentos para os processos de credenciamento, de descredenciamento e de credenciamento de docentes na Instituição.

5.3 O processo de avaliação da proposta de credenciamento será realizado através da emissão de pareceres circunstanciados pela Comissão de Avaliação Docente do PPGCI/UFSE, observando-se os aspectos elencados na Seção 4.2.

6 DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar e o resultado final, após recursos, serão divulgados no site do Programa https://www.sigaa.ufse.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1051.

7 DA IMPLANTAÇÃO E DA PERMANÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os docentes selecionados serão vinculados ao PPGCI/UFSE, a partir do dia 13 de junho de 2025, passando a integrar o corpo docente permanente do Programa durante o quadriênio (2025-2028), sendo analisadas pelo Programa as condições para sua permanência na mesma categoria docente para o quadriênio seguinte.

Parágrafo único. A permanência do docente no Programa, durante o período estipulado na seção 7.1, está condicionada ao atendimento dos critérios vigentes estabelecidos pela Área de Avaliação da Comunicação, Informação e Museologia da CAPES e pelo Regimento Interno do PPGCI/UFSE.

7.2 A condição de permanência do docente selecionado por este edital no PPGCI/UFSE está associada ao cumprimento das atividades docentes do Programa, avaliadas pela Comissão de Avaliação Docente. O não atendimento às atividades previstas resultará no descredenciamento do PPGCI/UFSE.

7.3 Os docentes recém credenciados ficam habilitados a começar novas orientações a partir do ingresso de novos discentes em 2025/2.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A solicitação de credenciamento implica na ciência e no acordo às normas referidas neste Edital, incluindo-se seus anexos.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Docente e validados pelo Colegiado do PPGCI/UFSE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



São Cristóvão, 9 de abril de 2025.

Vinícios Souza de Menezes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL PPGCI/POSGRAP/UFS Nº 5/2025
ANEXO A

CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições pelo e-mail: ppgci@academico.ufs.br	10/04 a 19/05/2025
Homologação das inscrições	20/05 a 23/05/2025
Divulgação da homologação das inscrições	26/05/2025
Recurso ao resultado da homologação das inscrições	27/05 a 28/05/2025
Resultado da homologação das inscrições após recursos	29/05/2025
Avaliação da documentação dos candidatos	30/05 a 06/06/2025
Resultado preliminar da avaliação da documentação	09/06/2025
Recurso do resultado preliminar da avaliação da documentação	10/06 a 11/06/2025
Resultado final da avaliação da documentação	13/06/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL PPGCI/POSGRAP/UFS Nº 5/2025
ANEXO B

BAREMA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS		
CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Formação Acadêmica	30.00	
2. Produção Acadêmica	50.00	
3. Experiência Profissional e Outros Títulos	20.00	
TOTAL	100.00	

1 FORMAÇÃO ACADÊMICA Pontuação Máxima: 30 Pontos		
CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Doutorado com atividade de pós-doutoramento	30 pontos	
Doutorado ou Livre-Docência	25 pontos	
Mestrado	15 pontos	
Residência Médica ou Especialização Médica (reconhecida pelo MEC) específica para a área do concurso exigida no edital	10 pontos	
Especialização (curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária de no mínimo 360 horas ou residência médica)	07 pontos	
TOTAL		

2 PRODUÇÃO ACADÊMICA Pontuação Máxima: 50 Pontos		
CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional ligado a matéria do concurso	3.0 pontos por artigo	
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional em área afim	2.0 pontos por artigo	
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	1.5 pontos por artigo	
TOTAL		

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS TÍTULOS Pontuação Máxima: 20 Pontos		
CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Docência em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e <i>lato sensu</i>	1,5 pontos por semestre de ensino efetivo	
Docência em cursos de graduação	1,0 ponto por semestre de ensino efetivo	
Docência em colégios de ensino médio ou fundamental	0,5 pontos por semestre de ensino efetivo	
Monitoria em cursos de graduação ou de pós-graduação	0,5 pontos por semestre letivo de exercício efetivo	
Cargo de Direção em IES	0,5 pontos por semestre	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



	de exercício efetivo	
Cargo de Coordenação ou de Chefia em unidades acadêmicas de IES	0,5 pontos por semestre de exercício efetivo	
Participação em Comissões Examinadoras de concursos públicos em IES	0,5 pontos por participação (máximo de 5,0 pontos)	
Participação em Comissões Examinadoras de defesas de mestrado, doutorado e trabalhos de conclusão de cursos em IES, incluindo aquelas na condição de orientador	0,2 pontos por participação (máximo de 5,0 pontos)	
Artigo de divulgação científica publicado em periódico especializado com corpo editorial	1,0 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos)	
Artigos publicados na imprensa	0,1 pontos por artigo (máximo de 5,0 pontos)	
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)	
Trabalho apresentado com resumo publicado em congresso científico	0,2 pontos por trabalho (máximo de 5,0 pontos)	
Livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	3,0 pontos por unidade (máximo de 5,0 pontos)	
Capítulo de livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	1,0 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)	
Tese de doutorado orientada e aprovada	2,0 pontos por unidade	
Dissertação de mestrado orientada e aprovada	1,5 pontos por unidade	
Monografia de graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> orientada e aprovada	0,5 pontos por unidade (máximo de 5,0 pontos)	
Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	2,0 ponto por unidade	
Filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica	1,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)	
Filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica	1,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)	
Filmes, vídeos e audiovisuais artísticos (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade	
Direção ou autoria de peças de teatro, dança ou musicais (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade	
Outras produções artísticas (apenas para concursos na área de artes)	1,0 ponto por unidade	
Comendas, medalhas e honrarias acadêmicas ou profissionais	0,5 pontos por unidade (máximo de 5,0 pontos)	
Outros títulos e demais experiências profissionais relevantes	0,5 pontos por outras atividades relevantes não enquadradas nos demais tópicos (máximo de 5,0 pontos)	
TOTAL		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL PPGCI/POSGRAP/UFS Nº 5/2025
ANEXO C

BAREMA – AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CRITÉRIOS	PONTOS	NOTAS
1. Viabilidade Teórica e/ou Técnica do Projeto de Pesquisa	Até 25 pontos	
2. Adequação do Projeto de Pesquisa à Formação ou às Atividades Científicas do Candidato	Até 25 pontos	
3. Adequação do Projeto de Pesquisa à Área de Concentração	Até 25 pontos	
4. Atualidade do Projeto de Pesquisa quanto ao estado da arte da Área	Até 25 pontos	
TOTAL		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL PPGCI/POSGRAP/UFS Nº 5/2025
ANEXO D

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Número do SIAPE:		
Linha de pesquisa:		
Linha 1 – Informação, sociedade e cultura		
Linha 2 – Organização, gestão, comunicação e uso da informação		
Unidade/Departamento:		
Universidade:		
Telefone 1:		
Telefone 2 (opcional):		
E-mail:		

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato